



TERMO Nº 027/22

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO, FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze(13) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado FBJJP – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.734.968/0001-02, com sede na rua Guarita nº 625 – Centro – CANARANA/MT, neste ato representado por seu presidente Elcirley Luz Silva, portador da Carteira de Identidade nº 879349 PM/MT, inscrito no CPF sob o nº 568.078.991-49, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/0000059/2022, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, com o intuito de patrocinar a participação dos atletas paraolímpicos MOISES DOS SANTOS SANTORO e ANDRÉ FELICIANO no período de 19/05 a 13/06/2022, conforme segue:

ABU DHABI JIU-JITSU PRO TOUR BELÉM -

Ginásio da UEPA, Belém – Brasil Rua do UnR do Uma nº 156 – Telégrafo –Belém –PA

ABU DHABI JIU JITSU PROO TOUR GOIÂNIA INTERNACIONAL PRO - GI

Sesi Canaã - Goiânia - GO Rua Prof. Lázaro Costa nº 236 - Vila Canaã - Goiânia/GO









SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente TERMO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e o valor a ser patrocinado é de R\$ 18.519,72 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2022, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 140127.811.0137.6020

Natureza de Despesa nº 339041 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 001137

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001137, de 13/05/2022, no valor de R\$ 18.519,72 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 18.519,72 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

## Destinatário:

FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO

CNPJ/MF sob o nº 30.734.968/0001-02 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1308 Operação: 003

Contracorrente: 3540-0

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.





PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

e)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU
PARADESPORTIVO a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO

Compromete-se o COMPROMISSÁRIO, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;





- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FBJJP - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo indice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: FBJJP - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a FBJJP FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, para participação do atleta paraolímpico em competição conforme folha 1 do presente instrumento
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 29, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo,





## Esporte e Lazer



NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO

TESTEMUNHAS:

1)

2)